

Bruxelas, 18 de junho de 2026
(OR. en)

9853/26

**Dossiê interinstitucional:
2026/0127 (NLE)**

**POLCOM 200
COASI 93**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	9820/26 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que estabelece a posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité de Comércio instituído pelo Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Coreia, por outro, no que se refere à revisão da lista de pessoas dispostas e aptas a desempenhar a função de árbitros nos termos do artigo 14.18 do Acordo e à revisão da lista de peritos dispostos e aptos a desempenhar a função de membros do painel nos termos do artigo 13.15 do Acordo – Adoção

1. Em 28 de maio de 2026, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe (documento 9820/26 + ADD 1).
2. Em 4 de junho de 2026, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) analisou e aprovou a proposta.
3. À luz do que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 9854/26 + ADD 1;

- determinar a publicação no Jornal Oficial da União Europeia da decisão sobre a revisão da lista de pessoas dispostas e aptas a desempenhar a função de árbitros nos termos do artigo 14.18 do Acordo e da decisão sobre a revisão da lista de peritos dispostos e aptos a desempenhar a função de membros do painel nos termos do artigo 13.15 do Acordo, na versão que consta do documento 9854/26 + ADD 1, uma vez adotada;
 - registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão lhe será transmitida.
-